



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Gabinete do Vereador José Ponciano
INDICAÇÃO Nº. 017/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

ASSUNTO: Indica ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal providências no sentido de enviar a relações de bens patrimonial dos órgãos do município que não tem utilidade para o acervo patrimonial da prefeitura.

O VEREADOR que a este subscreve, nos termos regimentais, em especial ao Art. 131, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Júnior Marajó – providências no sentido de enviar a relação dos bens patrimoniais dos órgãos do município que não tem utilidade para o acervo patrimonial da prefeitura.

JUSTIFICATIVA

Tem a presente propositura a finalidade fiscalizatória.

Considerando o papel fiscalizatório do vereador, finalidade esta atribuída pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Cariri do Tocantins.

Conforme o art. 28, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*,

Art. 28. A fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo. Parágrafo único. Prestará contas ao município qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos pelos quais o Município responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Deste modo, que seja enviado ao presente Vereador a relação dos bens patrimoniais dos órgãos do município que não tem utilidade para o acervo patrimonial da prefeitura.

Na certeza de contar com Vosso reconhecimento, desde já agradeço.

É a justificativa.

Sala das Sessões, aos 21 de março de 2017


José Ponciano
Vereador